Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 880,DE 26 DE JULHO DE 1965-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O MUNICIPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA,PARA A LIGAÇÃO DAS TERMINAIS COM O SERVIÇO TELEFONICO JUNTO Á TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM-

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim,Estado do RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM fica devidamente autorizada a firmar CONVENIO com o MUNICIPIO de SEVERIANO de ALMEIDA para a LIGAÇÃO das TERMINAIS daquele MUNICIPIO com os SERVIÇOS da COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM,sem ônus para esta MUNICIPALIDADE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM,26 DE JULHO DE 1.965

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 880, de 26 de Julho de 1.965

Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com Município de Severiano de Almeida, para a ligação das terminais com o serviço telefônico junto a Telefônica Municipal de Erechim

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49, inciso 11, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Erechim, fica devidamente autorizada a firmar convênio com o Município de Severiano de Almeida, para a ligação das terminais daquêle Município com os serviços da Cia. Telfônica Municipal de Erechim, sem ônus para esta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Erechim, 26 de julho de 1.965

EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal

Registre-se epublique-se
EM 28/07/65

Juarez M. Illa Font
JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Administração